

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 664/2014, aprovada em 24 de janeiro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

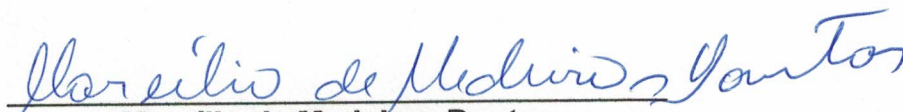
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de terreno urbano do Município de São João do Sabugi-RN, ao Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2014.



**Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



**LEI Nº 664/2014**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi-RN ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte - SESI-DR/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi ao Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Rio Grande do Norte - SESI-DR/RN.

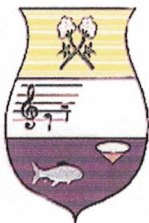
**Parágrafo único:** O terreno será analisado e escolhido pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e do SESI-DP/RN, ficando o município responsável em publicar e informar ao Legislativo Municipal o Termo de Cessão com o SESI, contendo neste termo o terreno escolhido com suas especificações.

**Art. 2º** - A cessão do terreno urbano servirá para a construção do Módulo Físico Biblioteca, conforme **Projeto "SESI Indústria do Conhecimento"**.

**Art. 3º** - O Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Rio Grande do Norte obriga-se:

- a) Utilizar a área cedida, **unicamente** para a finalidade da construção do Módulo Físico Biblioteca, conforme **Projeto "SESI Indústria do Conhecimento"**;
- b) Não proceder à sub-cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência da posse do terreno objeto, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do PODER LEGISLATIVO;
- c) Realizar a construção do modulo físico biblioteca no terreno cedido Executivo Municipal, com materiais e/ou equipamentos cujas marcas e especificações estejam condizentes com as recomendações técnicas e as normas vigentes;

**Art. 4º** - A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando, entretanto, o SESI-DR/RN responsável, integralmente pela construção do Módulo Físico Biblioteca no terreno cedido pelo Executivo Municipal, conforme **Projeto "SESI Indústria do Conhecimento"**, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291

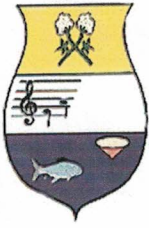


**Art. 5º** - O presente Termo de Cessão encontra amparo legal no Decreto 9.403, de 25/06/1946 que cria o Serviço Social da Indústria - SESI; no Decreto nº 57.375, de 02/12/1965 que aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria - SESI; subsidiariamente no art. 17, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no que a ela for pertinente, e, por último, no art. 64, do Decreto nº 9.760/46.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 27 de janeiro de 2014.

  
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2014, de 20 de janeiro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**

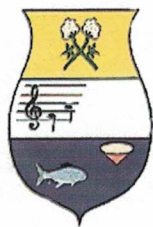
### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 003/2014, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria – 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



### REMESSA E ARQUIVAMENTO

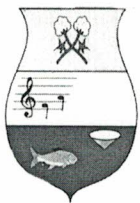
Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2014.

---

**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



## ATO DE SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,**  
no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o  
Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a  
**CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº**  
**664/2014**, de 24 de janeiro de 2014, que autoriza o Executivo  
Municipal a realizar Cessão de Terreno Urbano do Município de  
São João do Sabugi-RN, ao Serviço Social da Indústria  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, e  
dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 27 de janeiro de 2014.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos  
pertinentes, a publicação da **Lei nº 664/2014** no quadro de  
avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário  
da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 27 de janeiro de 2014.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal